



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 8625 / 2013

Cód. Verificador: L97B
Requerente: AUDIFAX C. PIMENTEL BARCELOS - PREFEITO M. D SERRA
Data / Hora: 18/12/2013 13:45
Assunto: PROJETO DE LEI 355/13
Subassunto: Mensagem



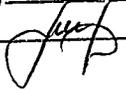
000000000000000029298

4.964

RUA MAJOR PISSARRA, 245 - CENTRO - SERRA - ES
CEP 29176-020 - TELEFAX: (27) 3251-8300

site: www.camaraserra.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
Nº 8625/2013
DATA: 18 | 12 | 2013
Ass: 

MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 115/2013.

Serra, 16 de dezembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **CARLOS AUGUSTO LORENZONI**
Presidente da Augusta Câmara Municipal
SERRA/ES

Senhor Presidente,

Como é do conhecimento de Vossa Excelência e de seus demais ilustres pares, os artigos 10 e 11 da Lei Orgânica do Município da Serra, dispõem que:

Art. 10 Ninguém poderá ser privado dos serviços públicos municipais essenciais.

Art. 11 É dever do Município assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda as formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

O texto legal em referência não deixa dúvidas da necessidade do Município da Serra em garantir a todos o acesso a serviços públicos municipais essenciais, dentre eles o da educação às crianças e adolescentes.

Com efeito, o Município de Serra, por meio do Decreto nº 6032/2011, declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação uma área medindo 21.608 m². Em cumprimento às normas já mencionadas, objetiva-se por meio do presente Projeto de Lei doar essa área para o Estado do Espírito Santo, a fim de que sobre a mesma edifique uma unidade de ensino, no prazo de dois anos, sob pena de reversão da área novamente para esse Município.

Assim, a edição de norma dispondo sobre o tema em questão é de extrema relevância e urgência.

Por tal razão, Senhor Presidente, estou fazendo chegar às mãos de Vossa Excelência o Projeto 



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

de Lei em anexo, que tem por finalidade, exatamente, a doação de área com encargo para o Estado do Espírito Santo.

Não obstante, ressalto que a norma encaminhada à avaliação do Legislativo é daquelas que reclama maior celeridade em sua votação, pelo que **requer-se com base no artigo 147, da Lei Orgânica do Município da Serra, regime especial de urgência na apreciação do Projeto de Lei em voga.**

Postas as nobres razões que motivam o Projeto de Lei em anexo, ao concluir esta exposição de motivos, estamos certos de que os Membros dessa Casa saberão aquilatar a elevada e indispensável importância da proposta ora sob seus julgamentos, pelo que se afigura desnecessária qualquer outra justificativa.

Por todo o exposto, na certeza de que o Projeto será avaliado, discutido e aprovado, prevaleço-me do ensejo para ratificar a Vossa Excelência protestos da mais alta estima e respeitosa consideração.

Palácio Municipal em Serra, aos 16 de dezembro de 2013.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

Proc. nº 114.511/2013
gmstp



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 355/13

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A DOAÇÃO DA ÁREA PÚBLICA DENOMINADA “AI” QUE INTEGRA ACERVO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DA SERRA, TOTALIZANDO 21.068,00m², SITUADA NA VILA DE NOVA ALMEIDA, À SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO PARA QUE CONSTRUA UMA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Secretaria de Estado da Educação a área denominada “AI”, medindo 21.068,00m² (vinte e um mil e sessenta e oito metros quadrados), desmembrada da área total de 40.039,00m² (quarenta mil e trinta e nove metros quadrados), do acervo patrimonial do Município, situada na Vila de Nova Almeida, neste Município da Serra.

Art. 2º A finalidade da referida doação é viabilizar a construção de Escola Estadual de Ensino Fundamental, de acordo com o Decreto nº 6032, de 05 de dezembro de 2011 que declarou de utilidade pública a área “AI” para fins de desapropriação, com a finalidade de implantação de Escola Estadual de Ensino Fundamental.

Art. 3º A presente doação será condicionada à construção da Escola Estadual de Ensino Fundamental na área citada no artigo 1º, dentro do prazo de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação desta Lei.

Parágrafo Único. Em caso de descumprimento do encargo descrito no *caput* deste artigo, a área doada retornará ao acervo patrimonial do Município independentemente de qualquer notificação ou providência por parte deste.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 8625/2013 Cód. Verificador: L97B

Requerente: AUDIFAX C. PIMENTEL BARCELOS - PREFEITO M. DE SERRA
CPF/CNPJ: 000.000.000-00
Endereço: RUA CADASTRO SISTEMA ANTERIOR CEP: 29.176-900
Cidade: Serra Estado: ES
Bairro: CADASTRO SISTEMA ANTERIOR
Fone Res.: Não Informado Fone Cel.: Não Informado
Email: Não Informado
Assunto: PROJETO DE LEI
Subassunto: Mensagem
Data de Abertura: 18/12/2013 Hora de Abertura: 13:45:58
Previsão: 19/12/2013

Observação:

Projeto de Lei nº 355/2013 anexo a Mensagem nº 115/2013 - Autoriza o Poder Executivo a promover a doação da área pública denominada "A1", que integra acervo patrimonial do Município da Serra, totalizando 21.068,00m², situada na Vila de Nova Almeida, à Secretaria de Estado da Educação para que construa uma Escola Estadual de Ensino Fundamental.

AUDIFAX C. PIMENTEL BARCELOS -
PREFEITO M. DE SERRA
Requerente


ELIO CARLOS PIMENTEL
Funcionario(a)

Recebido



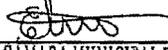
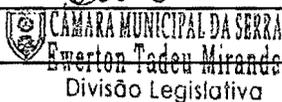
COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 8625/2013
Requerente: AUDIFAX C. PIMENTEL BARCELOS - PREFEITO M. DE SERRA
Assunto: PROJETO DE LEI
Subassunto: Mensagem

Origem:

Repartição: 01.001.02.27 - COORD. LEGISLATIVA
Responsável: JADSON BARCELOS
Data/Hora: 18/12/2013 - 15:58:49
Observação: Ao Sr. Presidente para Conhecimento.

Ass: _____



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Ewerton Tadeu Miranda
Divisão Legislativa

Destino:

Repartição: 01.001.01.03 - PRESIDENCIA
Responsável: CARLOS AUGUSTO LORENZONI
Data/Hora: 18/12/2013 - 15:58:49

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS.

PARECER

PROCESSO Nº 8625 / 2013 - PROJETO DE LEI Nº 355/2013 ANEXO A MENSAGEM Nº 115/2013 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A DOAÇÃO DA ÁREA PÚBLICA DENOMINADA "AI", QUE INTEGRA ACERVO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DA SERRA, TOTALIZANDO 21.068,00M², SITUADA NA VILA DE NOVA ALMEIDA, À SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO PARA QUE CONSTRUA UMA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL. - AUTOR: PODER EXECUTIVO

PARECER DO RELATOR

O projeto em exame obedece todos os princípios orçamentários. Quanto ao aspecto da legalidade, não identificamos quaisquer ressalvas. Sabedores de que a competência é conferida ao Prefeito Municipal em caráter de exclusividade no que se refere a contratação de profissionais e alteração dos Cargos e salários, devidamente previstos a Lei Orçamentária do Município e observados os ditames do art. 66, do Regimento Interno Lei Orgânica Municipal.

Art. 66 - Compete à Comissão de Orçamento e Finanças opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro e, especialmente quando for o caso de :

III - proposições referente a matérias tributárias, abertura de crédito, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito e ao patrimônio público ou municipal;

BRUNO LAMAS

Presidente da Comissão – Relator

SENDO ASSIM, POR SE TRATAR DE MATÉRIA DE RELEVANTE INTERESSE PARA O MUNICÍPIO DA SERRA, ACOMPANHAMOS NA INTEGRA O PARECER DO RELATOR, PELA APROVAÇÃO DE PROJETO.

Palácio "Judith Leão Castello Ribeiro", em 18 de dezembro de 2013

GIDEÃO ENRIQUE SVENSSON

Membro

RODRIGO MARCÍO CALDEIRA

Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROCESSO Nº 8625 / 2013 - PROJETO DE LEI Nº 355/2013 ANEXO A MENSAGEM Nº 115/2013 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A DOAÇÃO DA ÁREA PÚBLICA DENOMINADA "AI", QUE INTEGRA ACERVO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DA SERRA, TOTALIZANDO 21.068,00M², SITUADA NA VILA DE NOVA ALMEIDA, À SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO PARA QUE CONSTRUA UMA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL. - AUTOR: PODER EXECUTIVO

PARECER Nº 01

Quanto ao aspecto da legalidade e constitucionalidade, não identificamos quaisquer ressalvas.

Conclusivamente, não pode haver interferência entre as funções em que se desdobra o poder. Assim, entendemos, que o projeto atende ao requisito da legalidade, sob a apreciação do processo legislativo. No que se reporta à INICIATIVA, depuramos que a competência é conferida ao Prefeito Municipal em caráter de exclusividade. Os preceitos do inciso XIV do art. 99, da Lei Orgânica Municipal, apresentam-se indeclináveis:

Art. 99 - Compete à Câmara, com a sanção do Prefeito:

XIV – legislar sobre assuntos de interesse local;

**ALEXANDRE ARAUJO MARÇAL
Presidente da Comissão**

SENDO ASSIM, POR SE TRATAR DE MATÉRIA DE RELEVANTE INTERESSE, ACOMPANHAMOS NA INTEGRA O PARECER DO RELATOR, PELA APROVAÇÃO DE PROJETO.

Palácio “Judith Leão Castello Ribeiro”, em 18 de dezembro de 2013

**JOSÉ RAIMUNDO BESSA
Membro**

**MIGUEL MATES SANTOS
Membro - Relator**